



## Câmara Municipal de Sant'Ana do Livramento – RS

Projeto de Lei \_\_\_\_ / 2016.

Altera o art. 1º e Anexo II da Lei 6.323/2013.

### PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Art. 102, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Altera o art. 1º e Anexo II da Lei nº 6.323/2013, que trata do Quadro de Cargos em Comissão da Câmara Municipal de Sant'Ana do Livramento, que fica constituído da seguinte forma:

Nº	Cargo	Padrão
01	Diretor-Geral	CC-08
01	Assessor Jurídico da Presidência	CC-08
01	Coordenador Assessoria de Comunicação	CC-06
01	Coordenador Parlamentar da Presidência	CC-05
07	Assessor Parlamentar da Mesa I	CC-03
05	Assessor Parlamentar da Mesa II	CC-01
34	Assessor Parlamentar de Gabinete	CC-02

Art. 2º - O Anexo II passa a incluir os seguintes atribuições e requisitos para investidura:

#### CARGO: ASSESSOR PARLAMENTAR DA MESA I

**EXEMPLO DAS ATRIBUIÇÕES:** prestar assessoria em geral ao Vereador integrante da Mesa junto ao qual exerce as atribuições de seu cargo, relacionados com a competência regimental da Mesa e com as atribuições específicas do cargo que o respectivo Vereador exerce na mesma, ficando também subordinado ao Coordenador do Gabinete da Presidência; realizar estudos e pesquisas para subsidiar assessoramento no exame de proposições e expedientes em geral que passem pelo exame da Mesa; estudar a estrutura organizacional da Câmara, seu



## Câmara Municipal de Sant'Ana do Livramento – RS

funcionamento, o processo legislativo, a configuração patrimonial e financeira do Legislativo Municipal com o acervo normativo pertinente, bem como a legislação que diga respeito às competências legais do Executivo e Legislativo Municipais; arrolar dados, preparar sínteses e expor conclusões para subsidiar encaminhamento de decisões da Mesa sobre assuntos relacionados com a competência regimental da mesma; acompanhar, junto às áreas competentes da Câmara, aos órgãos da Prefeitura Municipal e aos organismos públicos em geral, a tramitação de expedientes de interesse da Mesa ou do Vereador integrante da mesma nessa condição; manter a Mesa atualizada sobre modificações legislativas que tenham reflexos de qualquer ordem na Câmara Municipal e, por decorrência, na própria Mesa, órgão que a administra; executar outras tarefas correlatas.

### CONDIÇÕES DE TRABALHO:

horário: 30 horas semanais; o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviço à noite e aos sábados, domingos e feriados.

### REQUISITOS PARA O RECRUTAMENTO

Escolaridade: ensino médio completo ou dois anos, no mínimo, de comprada experiência no serviço público, mediante certidão emitida pelo ente público.

FORMA DE RECRUTAMENTO: indicação do Vereador integrante da Mesa dentre pessoas que preencham os requisitos para o recrutamento.

### CARGO: ASSESSOR PARLAMENTAR DA MESA II

**EXEMPLO DAS ATRIBUIÇÕES:** receber estudos técnicos para, sob a supervisão superior da Mesa e/ou do Assessor Parlamentar da Mesa I, a elaboração e digitação de: a) minutas de projetos, emendas, substitutivos e pedidos de informações, para posterior aprovação e assinatura; b) sugestões a projetos que estejam tramitando nas comissões permanentes ou temporárias; revisar, sob o ponto de vista político, pronunciamentos sobre projetos em tramitação no Legislativo; acompanhar a tramitação das proposições dos Vereadores e da própria Mesa, observando os prazos regimentais; assessorar a Mesa nas reuniões e nos debates das comissões permanentes ou temporárias e nas reuniões de Bancadas; sugerir agendas, encaminhamentos e pautas políticas; elaborar agenda de atividades da Mesa.

### CONDIÇÕES DE TRABALHO:

horário: 30 horas semanais; e o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite e aos sábados, domingos e feriados.

### REQUISITOS PARA O RECRUTAMENTO

Escolaridade: ensino fundamental.

FORMA DE RECRUTAMENTO: indicação do Vereador integrante da Mesa dentre pessoas que preencham os requisitos para o recrutamento.

### CARGO: ASSESSOR PARLAMENTAR DE GABINETE

**EXEMPLO DAS ATRIBUIÇÕES:** recolher dados para embasar estudos técnicos para, sob a supervisão superior do Vereador e do Coordenador de Gabinete respectivo, a elaboração de: a) minutas de projetos, emendas, substitutivos e pedidos de informações, para posterior aprovação e assinatura do Parlamentar; b) manifestações a projetos que estejam tramitando



## Câmara Municipal de Sant'Ana do Livramento – RS

nas comissões permanentes ou temporárias; elaborar pesquisa de dados para a elaboração de pronunciamentos e exposição de motivos de projetos em tramitação no Legislativo; acompanhar a tramitação dos expedientes administrativos de interesse do Parlamentar; colaborar na elaboração da agenda política do Parlamentar; receber as respostas aos pedidos de providências e às indicações, organizando-as e remetendo-as aos solicitantes; catalogar os pedidos de informações e as respectivas respostas; fiscalizar os prazos e requerer respostas às proposições do Vereador; c) representar o parlamentar em atividades externas, quando for o caso.

### CONDIÇÕES DE TRABALHO:

horário: 30 horas semanais; e o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite e aos sábados, domingos e feriados.

### REQUISITOS PARA O RECRUTAMENTO

Escolaridade: ensino fundamental.

FORMA DE RECRUTAMENTO: livre escolha do Vereador.

Art. 3º - Os cargos objeto da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 70063609002, que tramitou perante o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul ficam automaticamente extintos.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias da Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Sant'Ana do Livramento, 4 de janeiro de 2016.

  
Itacir Soares

Presidente

  
Carlos Nilo Pintos

Vice-Presidente

  
Jansen Nogueira Charopem.  
1º Secretário  
Lídio de Azevedo Mendes

2º Secretário



## Câmara Municipal de Sant'Ana do Livramento – RS

### JUSTIFICATIVA

Em observância ao julgamento da ADIN nº 70063609002, que tramitou perante o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, a Mesa Diretora propõe a presente proposição objetivado adequação do Quadro de Cargos em Comissão, bem como a redução quantitativa dos mesmos em relação aos atualmente existentes, com redução superior a 30%, inclusive, com redução de gastos com pessoal, conforme impacto financeiro em observância a Lei de Responsabilidade Fiscal anexo.

Com esse ânimo, a Mesa Diretora submete a proposição ao exame dos nobres vereadores.



**Câmara Municipal de Sant'Ana do Livramento – RS**

**CARÁTER DE URGÊNCIA**

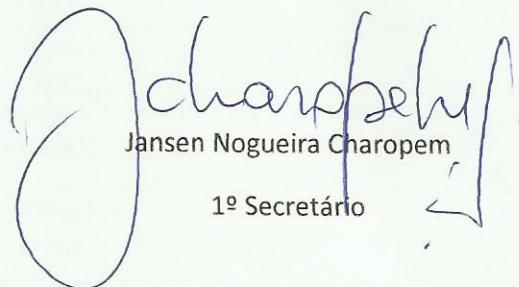
Requer-se que a presente proposição tramite em caráter de urgência tendo em vista o julgamento da ADIN nº 70063609002, não podendo a Câmara de Vereadores prescindir de tais cargos em comissão para suas regulares atividades.

Câmara Municipal de Sant'Ana do Livramento, 4 de janeiro de 2016.



Itacir Soares

Presidente



Jansen Nogueira Charopem  
1º Secretário